



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 22 2024 - LICENÇA AMBIENTAL POSTO W3
- PORTARIA Nº 23 2024 - LICENÇA AMBIENTAL ESQUADROMIL

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO 010-2023 - ATA 08 - MARÇO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA 06-2024

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED010/2023
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED010/2023
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED010/2023
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED010/2023

ATAS

- ATA 008-2024 2

OUTROS DOCUMENTOS

- VALORES DE REFERÊNCIA COMBUSTÍVEL - TORNA PÚBLICO OS VALORES DE ABASTECIMENTO A SEREM PRATICADOS PELOS CRENCIADOS NO PERÍODO DE 13/03/2024 A 19/03/2024

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO - LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº22 /2024	11/03/2024	11/03/2026
Empresa/Nome: POSTO DE GASOLINA W3 LTDA.		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, ao **POSTO DE GASOLINA W3 LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.756.234/0001-05, para funcionamento de um **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³, com sede na Praça Cosme Santos Pereira, n.º 120, Bairro Centro, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

II – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e os sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo ABNT pertinente;

III – Informar a SEMEIA imediatamente a ocorrência de vazamentos. Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio do Posto lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;

IV – Colocar placas de sinalização de segurança adequadas para operações de descarga de combustíveis e lubrificantes, além de aterramento devido;

V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

VI - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;



VII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

VIII - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XI - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XII – Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XIV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor;

XV – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 11 de março de 2024.

Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente	Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico
Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal	

**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 23/2024	11/03/2024	11/03/2026
Empresa/Nome: ESQUADROMIL INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA-ME.		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 01/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMEIA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º02/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença Simplificada, à **ESQUADROMIL INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.777.552/0001-80, para funcionamento de uma indústria com atividade de Fabricação de Esquadrias de Metal, com sede na rodovia BA 026 Caculé/Licínio de Almeida s/n, Bairro KM 01, no Município de Caculé, Estado da Bahia. Localização Geográfica **S 14°29'643 WO 42°13'470**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Toda matéria prima utilizada deverá ser oriunda de locais devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;

II - Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado;

III – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

V - Manter as matérias-primas estocadas em local apropriado e seguro, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

VI - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

VII - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;



VIII - Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

XI – Afixar placas de sinalização devidamente detalhadas, identificando as medidas de segurança e advertindo contra agentes de risco em todas as suas áreas;

XII – Promover o tratamento adequado ou encaminhar os resíduos sólidos recicláveis para empresas, devidamente licenciadas, especializadas no manejo destes materiais. Sugere-se o encaminhamento destes materiais para a Cooperativa de Catadores de Caculé “Catando à Vida”;

XIII – Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XIV - Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por Órgãos Públicos, ONGS, etc.;

XV - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 11 de março de 2024.

Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente	Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico
Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal	

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 008/2024
CREDCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **ORL ANDERSON ABREU LTDA**, CNPJ n.º 43.908.127/0001-16, situada no endereço comercial a PC JOSÉ FERREIRA, 22, CENTRO, GUANANBI-BA; **PED SERVIÇOS MEDICOS GUANANBI LTDA**, CNPJ n.º 34.582.840/0001-21, situada no endereço comercial a RUA DOM PEDRO II, 25, CENTRO, GUANAMBI-BA; **BEM VIVER SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 09.687.415/0001-50, situada no endereço comercial a RUA RITA FERNANDES, 35, SÃO CRISTÓVÃO, CACULÉ-BA; **FREIRE & SANTANA SERVIÇOS DE SAÚDE**, CNPJ n.º 24.080.596/0001-45, situada no endereço comercial a RUA CANADA, 248, SANTA LUZIA, GUANAMBI-BA; **JULIANY PATRICIA FIGUEIREDO PALMA**, CPF n.º 034.849.756-36, situada no endereço residencial a PC CORAÇÃO DE JESUS, 403, CENTRO, CACULÉ-BA; **ANNE TAYNÁ PEREIRA ALVES**, CPF n.º 860.838.875-85, situada no endereço residencial a RUA RUY BARBOSA, 3, VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 11 de março de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO. Em favor da empresa: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.736.710/0001-73, sediado(a) na VL CUNCAS, Nº 13, BAIRRO CUNCAS, BARRO- CE CEP 63.395-000, doravante designado CONTRATADO, responsável legal a Sra. Jaqueline Lot de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). Caculé, 13 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 295/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.736.710/0001-73. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO VALOR TOTAL: R\$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS). ASSINATURA: 13 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Acuidade visual. 2. Biometria ultrassônica. 3. C.D.P.O – curva tensional diária. 4. Gonioscopia. 5. Mapeamento de retina. 6. Microscopia especular. 7. Paquimetria ultrassônica. 8. Retirada de corpo estranho do olho. 9. Topografia – ceratoscopia ocular. 10. Consulta especializada – trat. Glaucoma. 11. Consulta especializada – trat. Catarata. 12. Consulta especializada – retinólogo. 13. Pacote - cirurgia pterígio. 14. Pacote - cirurgia calásio. 15. Facectomia com implantação de lio., em favor de HOC – HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.291.054/0001-28, com endereço na Av São Geraldo, 288, Recreio, Vitória Da Conquista-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais). Caculé, 01 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 203/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** HOC – HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.291.054/0001-28. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Acuidade visual. 2. Biometria ultrassônica. 3. C.D.P.O – curva tensional diária. 4. Gonioscopia. 5. Mapeamento de retina. 6. Microscopia especular. 7. Paquimetria ultrassônica. 8. Retirada de corpo estranho do olho. 9. Topografia – ceratoscopia ocular. 10. Consulta especializada – trat. Glaucoma. 11. Consulta especializada – trat. Catarata. 12. Consulta especializada – retinólogo. 13. Pacote - cirurgia pterígio. 14. Pacote - cirurgia calásio. 15. Facectomia com implantação de lio.. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais). **ASSINATURA:** 01 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fonoaudiologia. 2. Consulta com fonoaudiologia. 3. Sessão de fonoaudiologia, em favor de ANDREZA COSTA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 070.759.915-66, com endereço na Rua Flor De Maio, 5, Pernambués, Salvador-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 01 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 204/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ANDREZA COSTA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 070.759.915-66. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fonoaudiologia. 2. Consulta com fonoaudiologia. 3. Sessão de fonoaudiologia. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 01 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em pediatria. 2. Sessão de fisioterapia. 3. Endoscopia Digestiva Alta – EDA. 4. Colonoscopia. 5. Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas). 6. Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos. 7. Consulta em gastroenterologia. 8. Consulta em medicina coloproctologista. 9. Consulta em medicina do trabalho. 10. Consulta em medicina neuropediatra. 11. Consulta em medicina psiquiatra. 12. Consulta em neurologia. 13. Consulta em cirurgião geral. 14. Consulta em cardiologia. 15. Consulta em cardiologia com eletrocardiograma. 16. Ecocardiograma. 17. Holter. 18. Mapa. 19. Teste ergométrico. 20. Videolaringoscopia. 21. Vídeo endoscopia nasal. 22. Audiometria tonal. 23. Audiometria vocal. 24. Impedanciometria/imitanciometria., em favor de CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.487.646/0001-07, com endereço na Pç. Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Caculé, 01 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 205/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.487.646/0001-07. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em pediatria. 2. Sessão de fisioterapia. 3. Endoscopia Digestiva Alta – EDA. 4. Colonoscopia. 5. Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas). 6. Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos. 7. Consulta em gastroenterologia. 8. Consulta em medicina coloproctologista. 9. Consulta em medicina do trabalho. 10. Consulta em medicina neuropediatra. 11. Consulta em medicina psiquiatra. 12. Consulta em neurologia. 13. Consulta em cirurgião geral. 14. Consulta em cardiologia. 15. Consulta em cardiologia com eletrocardiograma. 16. Ecocardiograma. 17. Holter. 18. Mapa. 19. Teste ergométrico. 20. Videolaringoscopia. 21. Vídeo endoscopia nasal. 22. Audiometria tonal. 23. Audiometria vocal. 24. Impedanciometria/imitanciometria.. **VALOR TOTAL:** R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 01 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. TC crânio sem contraste. 2. TC face sem contraste. 3. TC mastóides sem contraste. 4. TC ouvidos sem contraste. 5. TC pescoço sem contraste. 6. TC tórax sem contraste. 7. TC tórax alta resolução sem contraste. 8. TC coluna cervical sem contraste. 9. TC colunotorácica /dorsal sem contraste. 10. TC coluna lombar sem contraste. 11. TC coluna lombossacra sem contraste. 12. TC abdome superior sem contraste. 13. TC abdome inferior sem contraste. 14. TC pelve sem contraste. 15. TC abdome total sem contraste. 16. TC ombro sem contraste. 17. TC antebraço sem contraste. 18. TC braço sem contraste. 19. TC cotovelo sem contraste. 20. TC punho sem contraste. 21. TC mão sem contraste. 22. TC bacia sem contraste. 23. TC quadril sem contraste. 24. TC coxa sem contraste. 25. TC perna sem contraste. 26. TC joelho sem contraste. 27. TC tornozelo sem contraste. 28. TC pé sem contraste. 29. TC crânio com contraste. 30. TC face com contraste. 31. TC mastóides com contraste. 32. TC ouvidos com contraste. 33. TC pescoço com contraste. 34. TC tórax com contraste. 35. TC tórax alta resolução com contraste. 36. TC coluna cervical com contraste. 37. TC colunotorácica /dorsal com contraste. 38. TC coluna lombar com contraste. 39. TC coluna lombossacra com contraste. 40. TC abdome superior com contraste. 41. TC abdome inferior com contraste. 42. TC pelve com contraste. 43. TC abdome total com contraste. 44. TC ombro com contraste. 45. TC antebraço com contraste. 46. TC braço com contraste. 47. TC cotovelo com contraste. 48. TC punho com contraste. 49. TC mão com contraste. 50. TC bacia com contraste. 51. TC quadril com contraste. 52. TC coxa com contraste. 53. TC perna com contraste. 54. TC joelho com contraste. 55. TC tornozelo com contraste. 56. TC pé com contraste., em favor de BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.869.760/0001-72, com endereço na Rua Crescencio Silveira, S/N, Sala 2, Alto Da Boa Vista, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Caculé, 01 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 206/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.869.760/0001-72. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. TC crânio sem contraste. 2. TC face sem contraste. 3. TC mastóides sem contraste. 4. TC ouvidos sem contraste. 5. TC pescoço sem contraste. 6. TC tórax sem contraste. 7. TC tórax alta resolução sem contraste. 8. TC coluna cervical sem contraste. 9. TC colunotorácica /dorsal sem contraste. 10. TC coluna lombar sem contraste. 11. TC coluna lombossacra sem contraste. 12. TC abdome superior sem contraste. 13. TC abdome inferior sem contraste. 14. TC pelve sem contraste. 15. TC abdome total sem contraste. 16. TC ombro sem contraste. 17. TC antebraço sem contraste. 18. TC braço sem contraste. 19. TC cotovelo sem contraste. 20. TC punho sem contraste. 21. TC mão sem contraste. 22. TC bacia sem contraste. 23. TC quadril sem contraste. 24. TC coxa sem contraste. 25. TC perna sem contraste. 26. TC joelho sem contraste. 27. TC tornozelo sem contraste. 28. TC pé sem contraste. 29. TC crânio com contraste. 30. TC face com contraste. 31. TC mastóides com contraste. 32. TC ouvidos com contraste. 33. TC pescoço com contraste. 34. TC tórax com contraste. 35. TC tórax alta resolução com contraste. 36. TC coluna cervical com contraste. 37. TC colunotorácica /dorsal com contraste. 38. TC coluna lombar com contraste. 39. TC coluna lombossacra com contraste. 40. TC abdome superior com contraste. 41. TC abdome inferior com contraste. 42. TC pelve com contraste. 43. TC abdome total com contraste. 44. TC ombro com contraste. 45. TC antebraço com contraste. 46. TC braço com contraste. 47. TC cotovelo com contraste. 48. TC punho com contraste. 49. TC mão com contraste. 50. TC bacia com contraste. 51. TC quadril com contraste. 52. TC coxa com contraste. 53. TC perna com contraste. 54. TC joelho com contraste. 55. TC tornozelo com contraste. 56. TC pé com contraste. **VALOR TOTAL:** R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 01 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.



Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

ATA: 008/2024 **EMISSÃO:** 11/03/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Tiago Andrade Costa Brito; Magallí Brito Couqueiro Leite; e Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza



Estado da Bahia
 Governo do Município de Caculé
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C. 083/2024

Nome/Razão Social	ORL ANDERSON ABREU LTDA
CPF/CNPJ	43.908.127/0001-16
Endereço	PC JOSÉ FERREIRA, 22, CENTRO, GUANANBI-BA
Responsável Legal	ANDERSON DA SILVA ABREU
CPF	021.872.435-75
Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none"> Videolaringoscopia Vídeo endoscopia nasal Consulta em medicina otorrinolaringologista Realização de cirurgias em crianças de amigdalectomia
Situação	CRENCIADO

N.º T.C. 084/2024

Nome/Razão Social	PED SERVIÇOS MEDICOS GUANANBI LTDA
CPF/CNPJ	34.582.840/0001-21
Endereço	RUA DOM PEDRO II, 25, CENTRO, GUANAMBI-BA
Responsável Legal	MARCELLA ANDRADE DE ASSUNÇÃO
CPF	084.766.126-13
Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none"> Serviço médico especializado em ortopedia e traumatologia
Situação	CRENCIADO

N.º T.C. 085/2024

Nome/Razão Social	BEM VIVER SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ	09.687.415/0001-50
Endereço	RUA RITA FERNANDES, 35, SÃO CRISTÓVÃO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	CÁSSIO RICARDO FERNANDES PINHEIRO
CPF	382.404.165-00
Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none"> TC crânio sem contraste TC face sem contraste TC mastóides sem contraste



Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

4. TC ouvidos sem contraste
5. TC pescoço sem contraste
6. TC tórax sem contraste
7. TC tórax alta resolução sem contraste
8. TC coluna cervical sem contraste
9. TC colunotorácica /dorsal sem contraste
10. TC coluna lombar sem contraste
11. TC coluna lombossacra sem contraste
12. TC abdome superior sem contraste
13. TC abdome inferior sem contraste
14. TC pelve sem contraste
15. TC abdome total sem contraste
16. TC ombro sem contraste
17. TC antebraço sem contraste
18. TC braço sem contraste
19. TC cotovelo sem contraste
20. TC punho sem contraste
21. TC mão sem contraste
22. TC bacia sem contraste
23. TC quadril sem contraste
24. TC coxa sem contraste
25. TC perna sem contraste
26. TC joelho sem contraste
27. TC tornozelo sem contraste
28. TC pé sem contraste
29. TC crânio com contraste
30. TC face com contraste
31. TC mastóides com contraste
32. TC ouvidos com contraste
33. TC pescoço com contraste
34. TC tórax com contraste
35. TC tórax alta resolução com contraste
36. TC coluna cervical com contraste
37. TC colunotorácica /dorsal com contraste
38. TC coluna lombar com contraste
39. TC coluna lombossacra com contraste
40. TC abdome superior com contraste
41. TC abdome inferior com contraste
42. TC pelve com contraste
43. TC abdome total com contraste
44. TC ombro com contraste
45. TC antebraço com contraste
46. TC braço com contraste
47. TC cotovelo com contraste
48. TC punho com contraste



Estado da Bahia
 Governo do Município de Caculé
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

49. TC mão com contraste
50. TC bacia com contraste
51. TC quadril com contraste
52. TC coxa com contraste
53. TC perna com contraste
54. TC joelho com contraste
55. TC tornozelo com contraste
56. TC pé com contraste
57. Raio-x p.a
58. Raios-x - perfil

Situação CREDENCIADO

N.º T.C. 086/2024

Nome/Razão Social FREIRE & SANTANA SERVIÇOS DE SAÚDE

CPF/CNPJ 24.080.596/0001-45

Endereço RUA CANADA, 248, SANTA LUZIA, GUANAMBI-BA

Responsável Legal JAMES DEAN TEIXEIRA DE SANTANA

CPF 003.348.135-06

Serviços Requeridos 1. Realização de cirurgias vasculares

Situação CREDENCIADO

N.º T.C. 087/2024

Nome/Razão Social JULIANY PATRICIA FIGUEIREDO PALMA

CPF/CNPJ 034.849.756-36

Endereço PC CORAÇÃO DE JESUS, 403, CENTRO, CACULÉ-BA

Responsável Legal JULIANY PATRICIA FIGUEIREDO PALMA

CPF 034.849.756-36

Serviços Requeridos 1. Serviços de apoio a Coordenação de Odontologia.

Situação CREDENCIADO

N.º T.C. 088/2024

Nome/Razão Social ANNE TAYNÁ PEREIRA ALVES

CPF/CNPJ 860.838.875-85

Endereço RUA RUA RUY BARBOSA, 3, VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA

Responsável Legal ANNE TAYNÁ PEREIRA ALVES

CPF 860.838.875-85

Serviços Requeridos 1. Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO.

Situação CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e

Fundo Municipal de Saúde de Caculé

CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br

Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>



Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Secretária

Tiago Andrade Costa Brito – Membro

Magallí Brito Couqueiro Leite – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022



Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022



Caculé – Ba, em 12 de março de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 13/03/2024 a 19/03/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 6,01
DIESEL S-10	R\$ 6,17	R\$ 6,11
DIESEL S-500	R\$ 6,05	R\$ 5,99
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,19	R\$ 6,13
DIESEL S-10	R\$ 5,89	R\$ 5,83
DIESEL S-500	R\$ 5,75	R\$ 5,69



J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,72	R\$ 5,66
DIESEL S-10	R\$ 5,84	R\$ 5,78
DIESEL S-500	R\$ 5,74	R\$ 5,68
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,87	R\$ 5,81
DIESEL S-10	R\$ 5,96	R\$ 5,90
DIESEL S-500	R\$ 5,83	R\$ 5,77



NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº 9.452/1997, a Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Caculé – Bahia, a liberação de Recursos oriundos do Ministério das Cidades - MCidades, através do Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 98.250,05 (Noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinco reais), no dia 07/03/2024, destinado a Urbanização/Requalificação de vias públicas no município de Caculé – BA, referente ao Contrato de Repasse Nº 885642/2019 – Operação Nº 1064933-19.

Caculé-BA, 08 de março de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito